

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 2003

Altera o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

EMENDA N.º

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 2º:

"Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Relator